



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 01 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Poder Executivo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Pg.	2
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 ID: #B137D3DD76	Pg.	2
Gabinete do Prefeito	Pg.	4
DECRETO Nº 192/2023 ID: #1108A49425	Pg.	4
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - SEMRF	Pg.	9
EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022 ID: #EEE6D0929A	Pg.	9
EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022 ID: #9D497F5A33	Pg.	10
EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 74 da Lei Municipal 835/2022 ID: #633F41F038	Pg.	11
EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 74 da Lei Municipal 835/2022 ID: #386CE7BB81	Pg.	12



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ID: #B137D3DD76



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BARREIRINHAS-MA

Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 741/2015

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Barreirinhas, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 741/15.

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 01/2023.
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Barreirinhas-MA para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023

- I - Total de eleitores: 6.655
- II - Total de votos válidos: 6.655
- III - Total de votos em branco: 12
- IV - Total de votos nulos: 47

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Marta Nunes	1874	1º
Adriana Aguiar	1111	2º
Luzia Sousa	1023	3º
Núbia Moreira	904	4º
Clarice Cantanhede	898	5º
Geane Andrade	348	6º
Lucinha Alves	347	7º
Junior do Zé Pereira	150	8º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 03 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BARREIRINHAS-MA**

Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 741/2015

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I- Marta Silva Nunes
- II- Adriana Araújo Aguiar
- III- Luzia Sousa Santos
- IV- Núbia Moreira Conceição
- V- Clarice Lima Cantanhede Santos Costa

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I- Geane Andrade Ramos
- II- Maria Lúcia Alves Silva Pires
- III- José de Ribamar Ferreira Costa

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreirinhas, 07 de dezembro de 2023.

Marluce Costa Ataíde

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 04 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ID: #1108A49425

DECRETO Nº 192/2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Barreirinhas - Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, no uso das atribuições, conferidas pelo inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas – MA,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Barreirinhas/MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º. Compete ao COMSEA:

- I- Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;
- III - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 05 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º. O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMSEA será composto por 15(*quinze*) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 769, de 11 de abril de 2018(LOSAN Municipal).

§1º. A representação do poder publico no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais (*de pastas afins a SAN que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA*)

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
- c) Secretaria Municipal de Educação
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- e) Secretaria Municipal de Saúde

§2º. As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§3º. O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 06 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ 06.217.954/0001-37

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único. Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º. O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEAMunicipal ao Chefe do Poder Executivo, para efeito de nomeação.

Art. 6º. O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Presidência (*sociedade civil*);
- III – Secretaria Geral (*sociedade civil*);
- IV – Secretaria Executiva (poder público);
- V - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º. O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo Único: No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

E-mail: prefeito@barreirinhas.ma.gov.br
gabinete@barreirinhas.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 07 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ 06.217.954/0001-37

GABINETE DO PREFEITO

- I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II - Representar externamente o COMSEA;
- III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
- VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º. O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos
- II – Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

- I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
- II - Estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
- IV – Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA .
- V-dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA

E-mail: prefeito@barreirinhas.ma.gov.br
gabinete@barreirinhas.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 08 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ 06.217.954/0001-37

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 096, de 22 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinhas, Estado do Maranhão, em 07 de dezembro de 2023, 202º ano da Independência e 135º ano da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado em

____/____/____

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 - Barreirinhas – MA
E-mail: prefeito@barreirinhas.ma.gov.br
gabinete@barreirinhas.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 09 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMRF

ID: #EEE6D0929A



EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **C. L. LINS CONSTRUÇÕES LTDA**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 192/2023**, do imóvel situado na, **RUA PROJETADA, S/Nº, BAIRRO: MANGABA, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 1.388,44 m² (um mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados)**, e coordenada inicial, **P-1 N 9.697.420,032m e E 747.318,129m**.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 07 de dezembro de 2023.

Vera Lucia Costa da Silva
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
Portaria nº 315/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com Telefone: (98) 99227-9283



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 10 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #9D497F5A33



EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **LEIA DIAS CARNEIRO**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 191/2023**, do imóvel situado na, **RUA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, BAIRRO: LADEIRA, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 162,00 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados)**, e coordenada inicial, **P1 UTM 23M E 742219.0000 S 9695330.0000**

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 07 de dezembro de 2023.

Vera Lucia Costa da Silva
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
Portaria nº 315/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com Telefone: (98) 99227-9283



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 11 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #633F41F038



EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 74 da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a) **CLAUDIA REGINA NUNES ELOI DA LUZ**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária autuado sob o **PARF nº 189/2023**, do imóvel situado na **RUA DOS JIPEIROS, Nº 02, BAIRRO: SÃO DOMINGOS**, que conta com **área total de 262,50 m²**, registrado na Matrícula nº **7255** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com vista a aplicação do procedimento simplificado previsto no art. 74 da Lei Municipal 835/2022 e art. 2º, § 3º do Decreto Municipal 145/2023.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal de Regularização Fundiária, e ainda no Decreto Municipal que regulamenta esse procedimento, proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a Certidão de Regularização Fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital no sítio oficial do município.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 07 de dezembro de 2023.

Vera Lucia Costa da Silva
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Portaria nº 315/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com Telefone: (98) 99227-9283



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1741 / 2023

PÁG. 12 DE 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #386CE7BB81



EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 74 da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a) **FATIMA DE MARIA SALDANHA NUNES**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária autuado sob o **PARF nº 190/2023**, do imóvel situado na **RUA DOS JIPEIROS, S/Nº, BAIRRO: SÃO DOMINGOS**, que conta com **área total de 262,50 m²**, registrado na Matrícula nº **7187** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com vista a aplicação do procedimento simplificado previsto no art. 74 da Lei Municipal 835/2022 e art. 2º, § 3º do Decreto Municipal 145/2023.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal de Regularização Fundiária, e ainda no Decreto Municipal que regulamenta esse procedimento, proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a Certidão de Regularização Fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital no sítio oficial do município.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 07 de dezembro de 2023.

Vera Lucia Costa da Silva
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Portaria nº 315/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA
E-mail: secretariaregularizacao2021@gmail.com Telefone: (98) 99227-9283